

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

TERMO DE REFERÊNCIA
(ref. art. 13 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO - art. 13, I e II Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Aquisição de condicionadores de ar, tipo "janela", a fim de atender à demanda desses equipamentos nas Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 - Quantitativo mínimo a ser cotado: os licitantes deverão cotar o quantitativo total dos itens 1 e 2;

1.3 - Unidade requisitante: Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA;

1.4 - A licitação poderá ser na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 10.520/2002 e a teor do artigo 1º, §3º, do Decreto nº 10.024/2019, adotando-se a aquisição de forma direta e imediata;

1.4.1 - A participação neste Pregão deverá ser exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, no que se refere ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento);

1.4.2 - Quanto ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento), a licitação será para ampla concorrência, diante da possibilidade de participação direta de diversas empresas no certame licitatório, ampliando assim a concorrência, com a possibilidade de obtenção de maiores descontos, tudo com base no art. 49, III, da Lei 123/2006;

1.5 - É vedada a contratação de empresa da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha direta ou colateral até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados do TRT6;

1.6 - Vigência da Licitação: aquisição imediata.

2. ESPECIFICAÇÕES/VALOR DE REFERÊNCIA - art. 13, I e IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

2.1 - Especificações:

2.1.1 - Todos os modelos do tipo janela deverão ter ciclo frio, gás refrigerante R410, mínimo de 2 (duas) velocidades de ventilação, tecnologia convencional, 60 Hz e serpentinas de cobre;

2.1.2 - Todos os aparelhos condicionadores de ar devem apresentar menor consumo e maior eficiência energética dentro de sua categoria. A comprovação dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou embalagem, representada pela letra "A", sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem.

2.2 - Os valores de referência se encontram abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIDADE (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
1	ACJ 21.000 BTUs Condicionador de ar de 21.000/20.000 BTUs, do tipo janela. 220V. Monofásico. Controle de temperatura: termostato. Filtro lavável. Serpentinas de cobre. Dimensões máximas (LxAxP): 660x445x760 mm.	8	4.443,22	35.545,76
2	ACJ 21.000 BTUs Condicionador de ar de 21.000/20.000 BTUs, do tipo janela. 220V. Monofásico. Controle de temperatura: termostato. Filtro lavável. Serpentinas de cobre.	22	4.443,22	97.750,84



	Dimensões máximas (LxAxP): 660x445x760 mm.			
			TOTAL	133.296,00

2.3 - O **item 1** da licitação é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

2.4 - O **item 2** da licitação será para ampla concorrência, diante da possibilidade de participação direta de diversas empresas no certame licitatório, ampliando assim a concorrência, com a possibilidade de obtenção de maiores descontos, tudo com base no art. 49, III, da Lei 123/2006.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO PEDIDO

3.1 - Apesar das manutenções periódicas, os condicionadores de ar representam uma necessidade constante de aquisição, devido ao desgaste decorrente das intempéries. Ademais, podem ocorrer fatos imprevisíveis que obriguem a sua substituição ou mesmo ser necessária a sua implantação visando à salubridade do ambiente, em virtude de pequenas intervenções que mudem a planta interna da unidade. Outrossim, a permanência de determinados equipamentos provoca o aumento do custo com energia elétrica, uma vez que os seus rendimentos operacionais já não atendem às normas técnicas aceitáveis, principalmente em decorrência de suas vidas úteis e usos contínuos;

3.2 - Pretende-se, com a aquisição, atender à demanda de condicionadores de ar do tipo janela (ACJ) nas unidades que formam o TRT6.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1 - Objetivo Estratégico: aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e comunicação e de segurança institucional.

4.2 - Descrição do objetivo: utilizar mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias, de custeio, de investimentos e de pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, a partir da melhoria da infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e comunicação e de segurança, garantindo um padrão mínimo necessário ao cumprimento da missão institucional e alcance da visão de futuro.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - art. 13, V e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

5.1 - A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e fabricante do equipamento ofertado e, ainda, todas as especificações mínimas exigidas;

5.2 - O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO DO ITEM** ofertado;

5.3 - É facultada a solicitação da apresentação de catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do(s) produto(s) ofertado(s), a serem apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação do licitante no referido item;

5.4 - Prazo de entrega: máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

5.5 - Prazo de garantia: mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

5.6 - A omissão, na proposta de preços, dos prazos indicados nos subitens 5.4 e 5.5 não implicará a desclassificação da proposta. Será considerada a aceitação tácita dos prazos neles indicados;

5.7 - Comprovação de assistência técnica no estado de Pernambuco durante o prazo de garantia;

